

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO
ATA DA 35.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 28 de setembro de 2023

Hora de início: 14h30m

Hora de fim: 17h30m

Local: A reunião decorreu através de meios telemáticos

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Fernanda do Carmo, Presidente da Comissão Nacional do Território (CNT);
- José Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- Teresa Almeida, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);
- Célia Ramos, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte);
- Eduardo Anselmo Castro, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro);
- Carlos Mendes, Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);

Não compareceram à reunião os representantes das seguintes entidades:

- Carmen Carvalheira, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Nuno Banza, Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P. (ICNF);
- Rodrigo Dourado, em representação da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);
- Pimenta Machado, Vogal da Agência Portuguesa para o Ambiente I.P. (APA);
- Rui Santos, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);

Estiveram ainda presentes os seguintes participantes convidados, sem direito a voto:

- Ana Seixas, Direção-Geral do Território (DGT);
- Rui Figueiredo, Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas (Gabinete SECNF);
- Ricardo Veludo, Gabinete do Sr. Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território (Gabinete SEALOT);
- Maria João Pinto, APA, I.P.;
- Teresa Álvares, APA, I.P.;
- Henrique Cabeleira, CCDR Algarve;
- Jorge Eusébio, CCDR Algarve;
- Helena Mourato, CCDR Alentejo;

- Manuel Mateus, CCDR Alentejo;
- Lília Fidalgo, CCDR Alentejo;
- Rosa Onofre, CCDR Alentejo;
- Carlos Pina, CCDR LVT;
- Paula Pinto, CCDR LVT;
- Linda Pereira, CCDR LVT;
- Margarida Bento, CCDR Centro;
- Carla Velado, CCDR Centro;
- Alexandra Cabral, CCDR Norte;
- Margarida Magalhães, CCDR Norte;
- Teresa Cunha, ANMP;
- Fátima Bacharel, DGT;
- Maria de Fátima Ferreira, DGT;
- Marta Rodrigues, DGT;
- Ana Sofia Rizzone, DGT;
- Sofia Rodrigues, DGT;
- Sofia Pimentel, ICNF;
- Bruno Machado, ICNF;

Ordem do dia

Ponto 1. Informações

Ponto 2. Aprovação da ata da 34ª Reunião Ordinária

Ponto 3. Flexibilização das regras relativas ao cumprimento das imposições de salvaguarda de unidade mínima de cultura

Ponto 4. Prazos a considerar para efeitos do processo de transposição de conteúdos dos POAP para os PDM e recondução dos POAP a Programa Especial

Ponto 5. Dinâmica dos PDM

Ponto 6. Relatório do Estado do Ordenamento do Território

Ponto 1. Informações

A **Presidente** deu as boas vindas aos participantes e passou ao ponto informações. Informou sobre os trabalhos em curso pelo GT REN. A este respeito referiu que, na anterior reunião da CNT, tinha ficado acordado ativar o GT REN para discutir e identificar formas de melhorar a articulação entre a Reserva Ecológica Nacional (REN) e o Domínio Hídrico (DH), necessidade que foi sinalizada por algumas CCDR, sendo que não tinha havido ainda oportunidade de promover tal reunião, porquanto há outras tarefas em desenvolvimento que deverão anteceder essa discussão. A este respeito salientou que a produção de nova cartografia topográfica do tema hidrografia irá facilitar a delimitação da REN e a articulação entre a REN e o DH. Neste contexto, acrescentou que tem sido realizado um trabalho de revisão das normas e especificações técnicas para elaboração de cartografia em

articulação com a APA, que só depois de mais consolidado deverá ir ao GT. Referiu que as discrepâncias existentes na cartografia topográfica ao nível do tema “recursos hídricos”, representam um custo de contexto significativo para os processos de delimitação da REN. Passou ao assunto seguinte das informações relativo às Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), tendo a este respeito recordado que DGT encetou contactos com a Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) que indicou a FEFAL, Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais, como a entidade que poderá fazer a formação sobre a reconversão das AUGI. Referiu que o processo irá iniciar-se com uma auscultação aos municípios para avaliar do interesse de participação. Recordou que, para além da formação, será necessário elaborar um Relatório com propostas para as AUGI existentes, algo que a formação ajudará também a concretizar. Recordou que a DGT não acompanha estes processos e não está no terreno, cabendo, pois, às CCDR e demais intervenientes envolvidos nos processos de reconversão, assegurarem a provisão de informação relevante para o desenvolvimento deste trabalho. Passou ao assunto seguinte, referente ao Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) e Sistema Nacional de Informação Territorial, informando que já havia sido submetido o Programa Regional de Ação (PRA) da região Norte, tendo sido esclarecido, por Ana Cristina Antunes da DGT, a forma de submissão.

Célia Ramos, da CCDR Norte, referiu a importância de, estando o PRA aprovado, e estando em curso a elaboração dos Planos de Ação Sub-Regionais, serem identificadas as fontes de financiamento para a concretização destes programas e planos, e como aceder a esse financiamento, sendo que as CCDR desconhecem qual o papel do Plano de Recuperação e Resiliência (PPR) nestes instrumentos.

A **Presidente** informou que deu entrada na DGT um relatório da IGAMAOT que não foi distribuído com a convocatória pelo facto de não ter sido remetido à CNT, mas que, em seu entendimento deve ser distribuído às CCDR. Por último deu nota de que irá iniciar-se, em outubro, a Discussão Pública dos Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem de Alva e Mondego (PRGP) de Montes Ocidentais e Beira Alta, das Serras da Gardunha, Alvelos e Moradal, de Alva e Mondego e da Serra do Caldeirão, perspetivando-se a realização de sessões de esclarecimento nos territórios abrangidos, estando as entidades da CNT convidadas a participar esse processo. Informou que as datas para tais eventos serão confirmadas brevemente, referindo que será solicitado o apoio à divulgação deste procedimento às entidades que integram a Comissão de Acompanhamento dos PRGP. Referiu também a realização, no dia 24 de outubro, do evento final da Iniciativa Nacional Cidades Circulares (InC2), em Lisboa, no Mercado da Ribeira, com a presença do Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática, estando as entidades da CNT convidadas a participarem neste encontro. Questionou se mais algum dos presentes queria dar alguma informação.

Teresa Álvares, da APA, referiu que aquela agência tem em curso três correções materiais relativas a três IGT, tendo a APA sentido grandes dificuldades para que as correções materiais possam ser publicadas de acordo com o procedimento constante do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Acrescentou que, exploradas várias hipóteses, a APA está a analisar internamente a viabilidade de publicar o Aviso na 2.ª Série.

A **Presidente** referiu que a situação reportada será registada para efeitos de alteração do RJIGT logo que haja essa oportunidade.

Ponto 2. Aprovação da ata da 34.ª Reunião Ordinária

O assunto transitou para a reunião seguinte, 36.ª Reunião Ordinária.

Ponto 3. Flexibilização das regras relativas ao cumprimento das imposições de salvaguarda de unidade mínima de cultura

A **Presidente** introduziu o tema, tendo referido que o Gabinete SEALOT enviou à DGT um e-mail da ANMP solicitando à CNT que se pronunciasse sobre o pedido formulado por aquela entidade relativamente à flexibilização das regras relativas ao cumprimento das imposições de salvaguarda de unidade mínima de cultura e relativamente à diretriz 74 do PNPO, tendo a exposição da ANMP sido enviada com a convocatória. Referiu que a primeira parte da exposição respeitante à Diretriz 74 do PNPO já foi objeto de deliberação por parte da CNT, não havendo mais esclarecimentos a tratar a respeito dessa matéria. Quanto ao restante, passou a palavra aos presentes para que se manifestassem.

Célia Ramos, da CCDR Norte, referiu que, no seguimento da alteração legislativa que veio possibilitar alterações no âmbito do programa SIMPLEX ao nível de legislação do domínio do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, considera que há oportunidade de alterar o artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e ao mesmo tempo conciliá-lo com algumas disposições do Código Civil. Referiu que, em seu entendimento, a delimitação dos aglomerados rurais em solo rural é de facto uma dimensão relevante do processo de revisão, ou de alteração dos PDM, e que estas áreas correspondem muitas vezes a situações híbridas sobre o ponto de vista de ocupação. Especificou que, no caso do Norte, fundamentalmente na área territorial do Entre-Douro-e-Vouga, é difícil encontrar uma parcela de terreno que tenha a unidade mínima de cultura, o que só por si inviabiliza qualquer destaque. Concluiu, referindo que acompanha a posição da ANMP.

Margarida Bento, da CCDR Centro, referiu que, no caso dos aglomerados rurais e no caso das áreas de edificação dispersa, em que pela sua natureza se prevê a sua própria reestruturação e colmatação, a aplicação do critério da unidade mínima de cultura como condição para o destaque pode ser um fator impeditivo da desejada reestruturação. Acrescentou que, todavia, o n.º 6 do artigo 5.º do RJUE já exceciona também o caso de parcelas integradas em Plano de Intervenção em Espaço Rural (PIER). Ou seja, estado a parcela integrada num PIER, já não é necessário para o destaque que se observe a unidade mínima de cultura, sem prejuízo de ter que cumprir a área da parcela prevista no PIER para o mesmo efeito. Acrescentou que, nessa medida, e caso a caso, seria possível ajustar a desejada reestruturação às especificidades territoriais das diferentes regiões. Referiu que os PIER são vocacionados para a reestruturação dos aglomerados rurais, sendo que para as diferentes situações é possível ajustar critérios para efetuar a operação de destaque às particularidades do território. Entende que a questão passa agora por ponderar se se justifica em todos os casos fazer um PIER, instrumento vocacionado para a estruturação dos aglomerados rurais e principalmente das áreas de edificação dispersa, devendo, nesse âmbito, os municípios preverem outras áreas de parcela que não a área mínima de cultura. Afirmou que, em seu entendimento, importa definir se se recorre à figura do PIER quando se pretende alterar a unidade mínima de cultura, ou se se adota uma regra geral alterando o previsto no artigo 6.º, neste caso referindo que no caso dos aglomerados não fosse obrigatória, para o destaque, a verificação da área mínima de cultura, solução idêntica à que atualmente se aplica aos aglomerados urbanos. Concluiu referindo que, nas áreas de edificação dispersa, o PIER se afigura ser o

instrumento mais adequado para estabelecer a unidade mínima de cultura, não devendo nesta categoria de solo aplicar-se uma regra geral.

Carlos Pina, da CCDR LVT, aludiu ao Grupo de Trabalho para a propriedade rústica, que já apresentou algumas conclusões e propôs soluções para controlar e combater a edificação dispersa, pelo que entende que a discussão sobre a unidade mínima de cultura deveria ser efetuada nessa sede.

Rosa Onofre, da CCDR Alentejo, referiu que aquela CCDR já tem alguma regulamentação a esse nível no PROT Alentejo, a qual deverá ser dada a conhecer ao referido GT, para que se tente encontrar uma solução que seja semelhante em todas as regiões, garantindo coerência na abordagem.

José Pacheco, da CCDR Algarve, referiu partilhar da posição da colega do Alentejo, afirmando que também o PROT Algarve tem regulamentação no que a esta matéria respeita.

Teresa Cunha, da ANMP, referiu que a questão foi colocada pelo município de Cinfães e posteriormente por outros municípios da região Norte, e que lhe parece equilibrada a solução apresentada por Margarida Bento, que diferencia as regras a adotar para os aglomerados urbanos, das regras a adotar para as áreas de edificação dispersa, compreendendo que a generalização da regra possa não ser a solução mais prudente. Referiu que a ANMP pretende fazer um trabalho de reflexão que irá ulteriormente circular pela CNT.

Célia Ramos, da CCDR Norte, referiu que compreende o disposto na legislação atual que visa conter o parcelamento num território já muito parcelado com as consequências nefastas que isso representa, mas afirmou que há que ponderar os diferentes aspetos desta realidade. Referiu que os PROT Norte e Centro, tal como está redigida a lei atualmente, não têm hipótese de apontar seja lá que regra for dada a dimensão da maioria das suas parcelas. Acrescentou que ao nível dos PDM a edificabilidade no solo rural não é permitida a não ser que seja nas atividades que estão estabelecidas no RJIGT. Concluiu referindo que estar a delimitar aglomerados rurais, e ao mesmo tempo criar uma estrutura que vai ter pouca capacidade de se densificar uma vez que há parcelas que já não têm a dimensão mínima para acomodar essa densificação, é um exercício inglório.

Rui Meira, da DGT, que integra o GT para a propriedade rústica, informou que o 3.º Relatório do referido GT já foi publicado e que se encontra disponível no site no Governo (<https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNLawNAQAzAjfzQUAAAA%3d>). Esclareceu que a questão do destaque já mereceu uma proposta para um artigo próprio e que reflete a preocupação do GT em ouvir os vários intervenientes neste processo, com destaque para os intervenientes ao nível local. Referiu que o GT percebeu que esta matéria traduz um problema estrutural e adiantou que o grupo propôs uma recomendação de que a intervenção fosse circunscrita apenas à propriedade rústica, com destaque para as áreas florestais. Acrescentou que, no relatório, são propostas várias alterações a diplomas legais e convidou os membros da CNT a lerem o documento na medida em que o mesmo integra conteúdos que respondem às dúvidas e preocupações elencadas anteriormente.

A **Presidente** aludiu à importância dos relatórios produzidos pelo referido GT, recordando que, em discussões anteriores, nomeadamente no âmbito da elaboração dos PROT em vigor, ficou claramente patente o problema do fracionamento da propriedade. Recordou o princípio, afirmado na ordem jurídica e administrativa de planeamento, do não fracionamento da propriedade rústica, sobretudo em territórios de minifúndio e microfúndio, sendo bem conhecidas todas as dificuldades que decorrem da dimensão reduzida dos prédios rústicos. Referiu que pode ter

interesse uma reflexão sobre o papel dos aglomerados rurais, analisando os PDM já revistos e adaptados às novas regras de classificação do solo. Recordou que o atual Decreto-Regulamentar que estabelece os critérios de classificação e qualificação do solo (DR n.º 15/2015, de 19 de agosto) estabelece regras gerais sobre a construção no solo rústico, seja ela para fins turísticos, económicos, ou para habitação do agricultor. Por último, referiu que importa antes de mais atender à reflexão efetuada no âmbito dos trabalhos do GT para propriedade rústica e que eventuais contributos da CNT nesta matéria devem ser também discutidos nessa sede.

Ponto 4. Prazos a considerar para efeitos do processo de transposição de conteúdos dos POAP para os PDM e recondução dos POAP a Programa Especial

A **Presidente** introduziu o assunto, tendo referido que a questão foi suscitada pelo Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso (GAJC) do ICNF, serviço que colocou uma dúvida sobre a contagem dos prazos a considerar para efeitos do processo de transposição de conteúdos dos Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas (POAP) para os PDM, e logo de recondução dos POAP a Programa Especial (PE). Mencionou que o assunto já havia sido levado à CNT na anterior reunião, tendo o ICNF expressado os seus argumentos por escrito. Referiu que, se é facto que a contagem de prazos deveria ser uma matéria clara, tal não se verificou no presente caso, atendendo aos períodos da pandemia que levaram a várias suspensões na contagem de prazos, gerando diferentes interpretações. A este respeito aludiu à recente publicação da Lei nº 31/2023, de 4 de julho, cujo artigo 1.º se refere à cessação expressa da vigência de leis “publicadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, em razão de caducidade, de revogação tácita anterior ou de revogação pela presente lei, e passou a palavra ao ICNF para que expressasse a sua posição.

Bruno Miguel Machado, do ICNF, referiu concordar com o mencionado pela Sra. Presidente, tendo o ICNF expresso a sua posição por escrito, e apresentou aos membros um esquema explicativo da sua interpretação (anexo 1).

Maria João Pinto, da APA, referiu partilhar do entendimento da DGT de que o diploma que procedeu à suspensão da contagem do prazo para a recondução dos Planos Especiais a Programas Especiais nunca havia sido expressamente revogado, o que efetivamente veio a acontecer com a recente aprovação da Lei nº 31/2023, de 4 de julho. Mais acrescentou que concorda com o esquema proposto pelo ICNF e que se revê nessa contagem.

Carlos Pina, da CCDR LVT, questionou as consequências da aplicação destas interpretações, quer sobre a contagem do prazo para incorporação das normas dos Planos/Programas Especiais nos PDM, quer sobre a recondução dos Planos a Programas.

Sofia Pimentel, do ICNF, clarificou que a importância de estabilizar uma interpretação na contagem do prazo está relacionada com a aplicação de contraordenações, designadamente sobre quem instrui a contraordenação durante o período em que não há transposição, o que importa perceber e estabilizar.

A **Presidente**, concluída a discussão, propôs que a CNT subscrevesse o entendimento do ICNF, considerando que o pacote legislativo produzido durante as várias fases da pandemia, em especial a legislação que assumia como referencial os períodos em que foi declarado a estado de emergência, tem dado origem a dúvidas e interpretações complexas e que Lei nº 31/2023, de 4 de julho, reflete isso mesmo, ao consagrar no seu artigo 1.º a cessação expressa da vigência de leis “publicadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, em razão de caducidade,

de revogação tácita anterior ou de revogação pela presente lei” e considerando que a interpretação proposta pelo ICNF é admissível no contexto legislativo complexo que pautou os anos de 2020 e 2021.

A **CNT** deliberou, por unanimidade, adotar o entendimento de que o prazo para recondução dos planos especiais em programas especiais terminou em 9 de janeiro de 2023, com fundamento nas normas especiais de suspensão da contagem de prazos publicadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Ponto 5. Dinâmica dos PDM

A **Presidente** introduziu o assunto, apresentando a síntese da dinâmica dos PDM a 31 de agosto (anexo 2) tendo retirado, como conclusão, que é manifestamente evidente que muitos dos processos que se encontram em curso não serão concluídos em tempo, pois mesmo que os municípios fizessem agora o máximo esforço para concluir tais processos, a Administração Central não conseguiria dar resposta a todos os pedidos nem garantir os vários procedimentos necessários a essa conclusão. Referiu que, da análise do REOT, fica patente a existência de longos tempos associados à revisão dos planos, o que gera desfasamentos dos planos face a novas dinâmicas territoriais. Referiu que todos estes atrasos têm uma implicação direta na qualidade dos processos de licenciamento. Acrescentou que, terminando o prazo, alguma medida terá que ser tomada e que importa efetivamente refletir sobre as causas que estão subjacentes a esta demora. Referiu que a presidente da CCDD LVT, Teresa Almeida, também interpelou no sentido de analisar este tema na CNT, com vista ao desencadear de uma iniciativa que permita melhorar e valorizar o sistema de planeamento. Propôs que se ativasse o GT IGT e que essa discussão fosse mais aprofundada nessa sede.

Teresa Cunha, da ANMP, referiu que, de momento, não há nenhuma vontade expressa por parte da ANMP de prorrogação do prazo, estando, todavia, aquela associação preocupada com a situação, sendo que a matéria será objeto de agendamento e discussão interna, pelo que dará retorno sobre propostas ou decisões que venham a ser tomadas

A **Presidente** agradeceu, tendo referido que todos os intervenientes nestes processos deverão participar nesta reflexão.

Carlos Pina, da CCDD LVT, referiu que, no caso da LVT, a questão dos pareceres em sede de Comissões Consultivas está resolvida, mas há toda uma situação que o preocupa, que é a fase de concertação, porquanto o momento prévio de discussão das propostas não foi, em sua opinião, devidamente efetuado. Acrescentou que lhe parece importante que se pondere sobre todo o trabalho que será necessário efetuar nos casos em que o prazo para adoção das novas regras de classificação e qualificação do solo não venha a ser cumprido, designadamente ao nível da verificação das áreas urbanizáveis que têm ou não compromissos, das normas que devem, ou não, ficar suspensas, etc.

José Pacheco, da CCDD Algarve, fez uma síntese do ponto de situação dos processos na região do Algarve, destacando que há sete municípios que não desencadearam qualquer procedimento, sendo expectável que catorze não cumpram o prazo para adoção das novas regras de classificação e qualificação do solo.

Célia Ramos, da CCDD Norte, refere concordar com os colegas, na medida em que é importante refletir sobre esta problemática. Elencou um conjunto de medidas que aquela CCDD tem vindo a adotar no sentido de agilizar a tramitação dos processos e cumprir as metas, designadamente a realização de reuniões regulares com a APA/ARH para conciliar a ação conjunta no que respeita à delimitação da REN, um fator crítico para o andamento dos processos. Afirmou que aquela CCDD tem efetuado um trabalho de proximidade com os municípios para os apoiar

nas dificuldades relacionadas com a tramitação dos processos, mas sublinhou que as equipas são limitadas ao nível dos recursos, havendo poucos técnicos para tantos processos. Referiu que, no futuro, terá que escolher entre afetar os recursos à seleção das normas a suspender por incumprimento dos prazos, ou ao apoio aos municípios para que concluam o mais cedo possível os seus processos. Referiu que impedir alguns investimentos numa época crítica em que é preciso executar o PPR não lhe parece ser uma medida sensata. Afirmou ainda que a CCDR não tem ferramentas para exercer o seu papel de coordenadora das Comissões Consultivas (CC): exerce pedagogia e persuasão, mas não dispõe de outros mecanismos para fazer cumprir a lei, tendo a expectativa que, com a nova orgânica, as CCDR possam exercer o papel de coordenação ativa. Concluiu referindo que é objetivo daquela CCDR que não haja nenhum município penalizado por não ter realizado a primeira reunião da CC.

Rosa Onofre, da CCDR Alentejo, identificou um conjunto de dificuldades que ocorrem na tramitação do processo, referindo, a título de exemplo que, a meio do processo de revisão ao PDM, os municípios têm muitas vezes que fazer adaptações aos PDM anteriores, para incorporar normas de PE, mas recordou que os municípios tiveram, desde 2015, tempo para fazer espoletar e tramitar os seus processos. Informou que, no caso da região Alentejo, já houve três municípios que ficaram impedidos de aceder a fundos comunitários por não cumprirem o prazo, situação que já foi, entretanto, ultrapassada. Referiu que tem receio de que a concentração de procedimentos em simultâneo, associados aos processos de revisão/adaptação do PDM, não se coadune com a capacidade das equipas técnicas da CCDR que têm poucos recursos. Afirmou ainda que lhe parece haver municípios que não têm interesse em avançar.

Margarida Bento, da CCDR Centro, afirmou rever-se no que foi transmitido anteriormente pelos colegas das outras CCDR. Referiu que outrora a CCDR Centro pedia, no âmbito da delimitação da REN, o parecer à APA, sendo que agora decidiu fazê-lo por conferência procedimental, de acordo com as regras do novo CPA, ficando o assunto resolvido na reunião, o que veio contribuir para agilizar a tramitação dos processos.

Carlos Mendes, da ANEPC, afirmou que compreende as dificuldades das CCDR, e que a própria ANEPC também enfrenta por vezes situações de grande concentração de processos em simultâneo, tornando-se muito difícil garantir um acompanhamento de qualidade. Referiu que, por vezes, há situações de pedidos de informação para apoio à delimitação da REN, por parte dos municípios, que não se justificam, porquanto muita dessa informação já é do conhecimento das Câmaras Municipais e nelas está disponível, ainda que esteja noutros serviços do referido organismo. Afirmou que há por vezes falta de organização e desconhecimento, por parte das equipas técnicas, do que é necessário para instruir os processos, as quais chegam a fazer pedidos de informação que não é relevante em detrimento de informação pertinente e fundamental. Sugeriu que, para além do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território, se fizesse um Relatório sobre o Estado dos Instrumentos de OT, este último com a identificação de propostas concretas para agilizar a tramitação dos processos.

A **Presidente** referiu que irá articular a análise da dinâmica com a tutela, sabendo que também foi solicitada informação às CCDR. Concluiu, afirmando que importa apresentar contributos para soluções de curto e de longo prazo para acelerar a conclusão dos processos, algo a discutir no seio do GT IGT, importando ainda propor sobre o que fazer nos casos em que o prazo final para adoção das novas regras de classificação e qualificação não venha a ser cumprido.

Ponto 6. Relatório do Estado do Ordenamento do Território

A **Presidente** informou que o documento referente ao REOT (2020-2021) já havia sido apresentado à CNT e ao Fórum Intersectorial do PNPT, tendo sido já objeto de Discussão Pública. Acrescentou terem sido incorporadas todas as participações, bem como pareceres de câmaras municipais remetidos pela ANMP. Referiu que a proposta de documento já foi remetida à tutela atendendo a que é ao Governo que compete a elaboração do REOT e a sua submissão à Assembleia da República.

Fátima Bacharel, da DGT, fez uma breve súmula sobre os temas mais abordados no âmbito da Discussão Pública (esclarecimentos sobre indicadores e desafios, florestas, energia, biodiversidade, habitação e natureza dos investimentos). Clarificou que, no que respeita ao tema «Natureza dos Investimentos», o relatório inova ao associar os investimentos às medidas de política do PNPT, identificando como é que os mesmos contribuíram para alcançar tais medidas, sendo que este tema respeita sobretudo a fundos comunitários, ficando de fora desta avaliação outras iniciativas, algumas das quais foram sinalizadas no âmbito da discussão pública, mas que não foram possíveis de considerar.

A **Presidente** referiu que, da experiência de produção do REOT, se verifica que as dinâmicas territoriais são sobretudo observáveis no médio e longo prazo, não se afigurando justificável a elaboração do REOT nos mesmos moldes de dois em dois anos. Salientou que é necessário refletir sobre o modelo a adotar no REOT 2022-2023, devendo este ser mais sucinto e focado em assuntos de especial preocupação territorial. Concluiu, afirmando que a experiência de elaboração deste relatório de âmbito nacional foi muito profícua, mas que a informação que agrega não dispensa a consulta dos relatórios de âmbito regional e local, sendo a leitura conjunta desta informação fundamental para uma análise mais detalhada do território.

Maria João Pinto, da APA, questionou sobre a disponibilização do relatório da Discussão Pública.

A **Presidente** referiu que o mesmo será disponibilizado no Portal Participa e no site do PNPT.

Rosa Onofre, da CCDR Alentejo, referiu concordar com a abordagem preconizada para o próximo REOT, podendo os relatórios regionais contribuir significativamente para a análise. Partilhou a sua preocupação com o facto de que, havendo já o Despacho que identifica que a elaboração/revisão dos PROT deverá avançar, não há, todavia, financiamento para dar cumprimento a esse desígnio.

A **Presidente** tomou nota da informação e, concluída a discussão, agradeceu a presença de todos os participantes, dando a reunião por encerrada.

A Presidente da Comissão Nacional do Território

Fernanda do Carmo

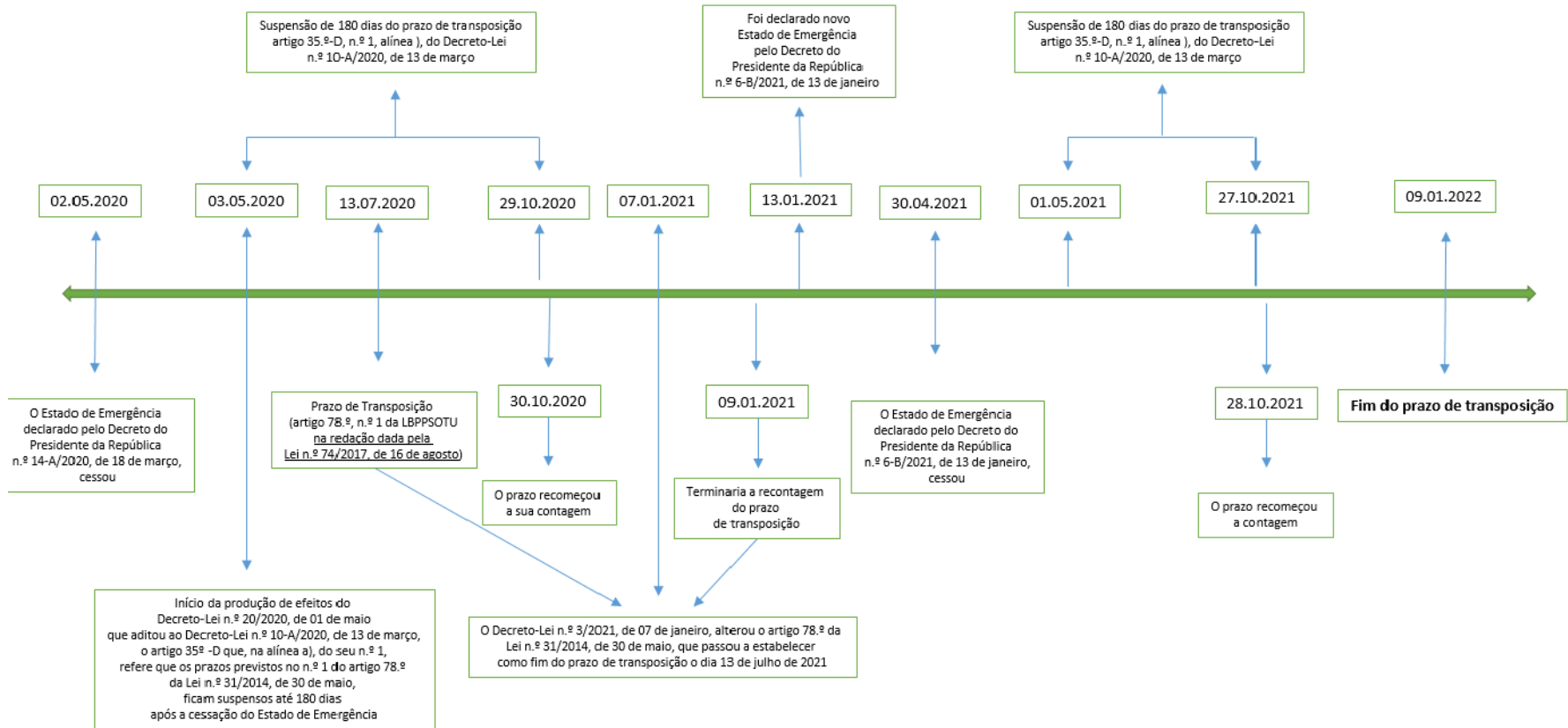
A Secretária da Comissão Nacional do Território

Célia Ramos

ANEXO 1



Contagem do Prazo de Transposição do Conteúdo dos Planos Especiais de Ordenamento do Território Para os Planos Diretores Intermunicipais ou Municipal e Para Outros Planos Intermunicipais ou Municipais



ANEXO 2

Conformação dos PDM com as novas regras de Classificação do Solo – Situação em 31 de agosto de 2023

Procedimentos	Ponto de situação em 31-08-2023							
	Nº	%	Dinâmica do PDM	Nº	%	Ponto situação da realização de CC ou CP		
Concluídos	57	21%	Revisão	36	13%			
			Alteração	21	8%			
Em curso	221	79%	Revisão	173	62%	Reunião Plenária da CC realizada	143	64%
						Reunião Plenária da CC agendada	2	1%
						Reunião Plenária da CC sem agendamento	28	13%
			Alteração	48	17%	Reunião da CP realizada	43	20%
						Reunião da CP agendada	1	0%
						Reunião da CP sem agendamento	4	2%
TOTAL	278	100%		278	100%	221	100%	

Fonte da informação: Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

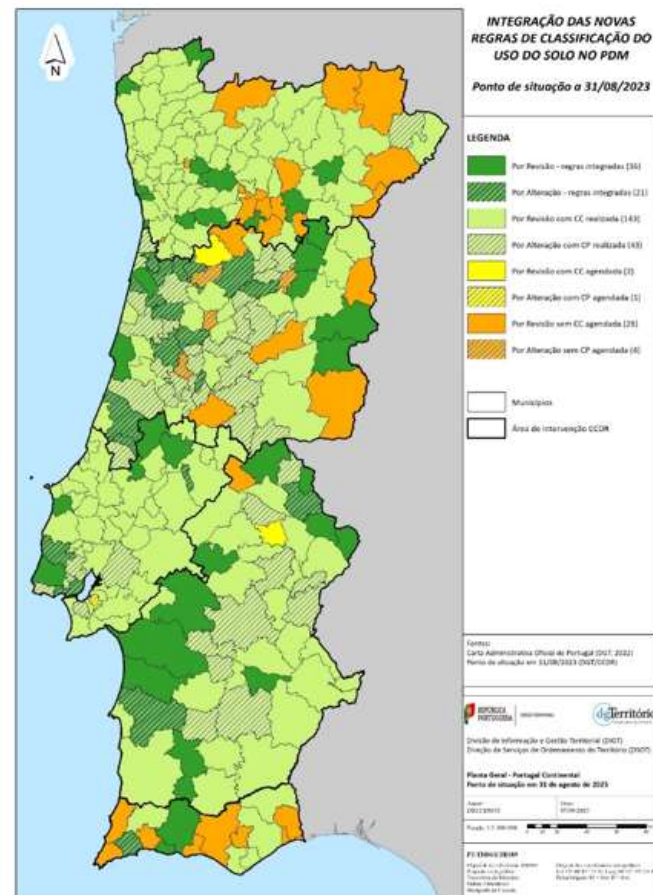
De acordo com o n.º 3 do artigo 199.º do RJIGT “se, até 31 de outubro de 2022, não tiver lugar a primeira reunião da comissão consultiva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, ou a conferência procedimental a que se refere o n.º 3 do artigo 86.º, por facto imputável ao município ou à associação de municípios em questão, é suspenso o respetivo direito de candidatura a apoios financeiros comunitários e nacionais que não sejam relativos à saúde, educação, habitação ou apoio social.”

A 31 de julho de 2023, 35 municípios não tinham realizado a reunião da CC ou realizado a CP.

Destes, 32 municípios não têm reunião agendada.

De acordo com o n.º 4 do artigo 199.º do RJIGT, a suspensão referida cessa, consoante os casos, “com a disponibilização dos documentos previstos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, ou no n.º 3 do artigo 86.º, consoante o caso e nos respetivos termos, e apresentação de pedido, à entidade competente, de convocação da primeira reunião da comissão consultiva ou da conferência procedimental”

NOTA: Na presente monitorização a Alteração do PDM da Batalha e a Revisão do PDM de Arronches passam a Integrados.



Municípios com/sem reunião agendada – Situação em 31 de agosto de 2023

